



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br

Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços ambientais: Elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA – para a atividade de Disposição final dos Resíduos Sólidos urbanos de acordo com a legislação vigente; Caracterização geológica, geotécnica e hidrogeológica da área objeto do empreendimento; Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar para a atividade; Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade; Auxílio técnico no Requerimento das Licenças Prévia, Instalação e Operação junto ao órgão ambiental competente; Parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme o suporte normativo da Portaria IPHAN 230/02. Atendendo às normas descritas na Resolução CONAMA nº 375/2006 – essa resolução estabelece as diretrizes para o licenciamento ambiental de Aterros Sanitários, especificando as condições de operação, monitoramento e encerramento.

A Contratação de empresa especializada para realização de serviços ambientais tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de uma empresa especializada para realizar o licenciamento ambiental de um projeto de aterro sanitário, cumprindo as exigências legais e garantindo que o projeto seja executado de forma sustentável e ambientalmente responsável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para realização de serviços ambientais, se faz necessária para garantir que essas instalações na nova área do Aterro Sanitário operem de maneira sustentável e minimizem seus impactos ao meio ambiente. Garantindo o manejo adequado e seguro dos resíduos sólidos urbanos gerados, atendendo de forma plena às exigências legais, ambientais e de saúde pública.

O licenciamento ambiental é obrigatório para atividades com potencial poluidor do solo, da água subterrânea, etc. como o empreendimento do aterro sanitário, desta forma, para o projeto do aterro sanitário deve-se atentar aos requisitos legais pertinentes, conforme a legislação ambiental brasileira.

- Obrigatoriedade Legal: De acordo com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), os aterros sanitários são considerados atividades de grande impacto ambiental e, portanto, devem ser licenciados pelos órgãos ambientais competentes.
- Exigências Regulatórias: A necessidade de atender às resoluções do CONAMA (como a Resolução nº 273/2001 e a Resolução nº 375/2006) e as normas técnicas da ABNT para a construção e operação de aterros sanitários.

1. Necessidade e Relevância do Serviço:



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br

Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

A empresa especializada contratada deverá assegurar que todo o processo de licenciamento ambiental da área do aterro sanitário seja realizado de acordo com as normas legais, garantindo a eficiência do gerenciamento e destinação final dos resíduos sólidos domésticos urbanos.

A correta gestão desses resíduos, que envolve o processo de coleta, transporte e destinação final, é fundamental para prevenir acidentes e danos ao meio ambiente, como a contaminação do solo, das águas e do ar, bem como para proteger a saúde das pessoas que possam estar expostas a esses materiais.

1.1. Relevância do Licenciamento Ambiental de Aterro Sanitário

Preservação do Meio Ambiente e da Saúde Pública

A relevância do licenciamento ambiental de aterros sanitários está diretamente relacionada à preservação do meio ambiente e à proteção da saúde pública. Um aterro mal projetado ou mal gerido pode contaminar lençóis freáticos, cursos d'água e o solo, afetando a fauna e a flora locais e, conseqüentemente, as comunidades que dependem desses recursos.

O licenciamento ambiental garante que os impactos negativos sejam minimizados, utilizando práticas modernas e tecnologias adequadas para a operação do aterro, como sistemas de impermeabilização, controle de lixiviados, e monitoramento de emissões de gases.

Promoção da Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

O licenciamento de aterros sanitários promove a sustentabilidade por meio do controle dos impactos ambientais e da implementação de tecnologias que visam não apenas minimizar os danos, mas também contribuir para a recuperação das áreas degradadas.

O cumprimento das normas ambientais estabelece um compromisso com a responsabilidade socioambiental, onde os empreendedores não apenas buscam viabilidade econômica, mas também respeitam os limites ambientais e a qualidade de vida das pessoas ao redor do projeto.

Aderência à Política Nacional de Resíduos Sólidos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) estabelece as diretrizes para a gestão e o destino final dos resíduos no Brasil, e o licenciamento ambiental de aterros sanitários é uma ferramenta essencial para garantir a correta implementação dessa política.

O licenciamento também está relacionado a novos modelos de gestão de resíduos, que visam promover a reciclagem, reutilização e a redução do envio de resíduos para aterros, sempre que possível, incentivando práticas mais sustentáveis.

Mitigação de Riscos e Prevenção de Danos Socioambientais

O processo de licenciamento identifica, antecipa e propõe medidas para mitigar os riscos ambientais e sociais de forma preventiva, antes que ocorram. Isso inclui desde a escolha da localização do aterro, evitando áreas sensíveis, até a adoção de tecnologias para o tratamento de gases e chorume.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br

Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

Além disso, o licenciamento ambiental exige a adequação ao uso do solo e a implantação de sistemas de segurança durante a operação e após o fechamento do aterro, garantindo que a área não se torne um foco de poluição no futuro.

Credibilidade e Aceitação social

O licenciamento ambiental é relevante para garantir a aceitação social do projeto. Muitas vezes, a construção de aterros sanitários pode gerar resistência por parte da população local, que teme os impactos negativos. No entanto, um processo transparente e bem conduzido de licenciamento ambiental pode melhorar a imagem do projeto, demonstrando que ele é responsável e comprometido com o meio ambiente.

2. Conformidade com a Legislação e Normas Técnicas:

A legislação sobre licença ambiental para aterro sanitário no Brasil é regida por um conjunto de normas federais, estaduais e municipais que visam assegurar que a construção e operação de aterros sanitários cumpram exigências ambientais, minimizando impactos ao meio ambiente e à saúde pública. As principais legislações que tratam sobre o licenciamento ambiental de aterros sanitários incluem leis, decretos, resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e outras normativas que regulam a gestão de resíduos sólidos e os procedimentos de licenciamento.

2.1. Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente

Esta é a lei fundamental que regula a Política Nacional do Meio Ambiente no Brasil. Ela estabelece a criação do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), que inclui a estrutura dos órgãos responsáveis pelo licenciamento e fiscalização ambiental.

- Artigo 10: Estabelece que a licença ambiental é obrigatória para as atividades ou empreendimentos que possam causar degradação ambiental significativa, como os aterros sanitários.
- Artigo 12: Determina que o licenciamento ambiental deve envolver a avaliação de impacto ambiental para empreendimentos com alto risco de degradação ambiental.

2.2. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece as diretrizes para a gestão e a destinação final dos resíduos sólidos no Brasil, com foco em práticas sustentáveis, como reciclagem e reutilização, além de regulamentar a operação de aterros sanitários.

- Artigo 33: Determina que a construção e operação de aterros sanitários devem seguir requisitos específicos, como a obtenção de licença ambiental e o cumprimento das normas técnicas e regulatórias para evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública.
- Artigo 54: Estabelece que os resíduos sólidos devem ser dispostos de forma controlada, em aterros sanitários devidamente licenciados e que atendam a critérios técnicos rigorosos para a proteção do solo, da água e do ar.

2.3. Decreto nº 7.404/2010 – Regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Este decreto regulamenta a Lei nº 12.305/2010 e detalha as exigências e processos relacionados ao licenciamento e gestão de resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br
Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

- Artigo 7º: Estabelece que a autorização para a construção e operação de aterros sanitários depende de licença ambiental concedida pelos órgãos competentes, geralmente o IBAMA (para empreendimentos de grande porte) ou os órgãos ambientais estaduais e municipais.
- Artigo 30: Detalha os requisitos para aterros sanitários, como a instalação de sistemas para o controle de lixiviados (chorume), gases e outros poluentes, e a necessidade de recuperação ambiental da área após o fechamento do aterro.

2.4. Resolução CONAMA nº 273/2001 – Diretrizes para Aterros Sanitários

A resolução do CONAMA estabelece as diretrizes técnicas para a construção, operação e controle de aterros sanitários. Ela é uma das principais regulamentações para o licenciamento de aterros, abordando desde o projeto até o fechamento e a recuperação das áreas.

- Artigo 3º: Estabelece as normas técnicas mínimas que os aterros sanitários devem atender, como a impermeabilização do solo, a coleta e tratamento de lixiviados e a gestão de gases.
- Artigo 4º: Define as responsabilidades do empreendedor para garantir a operação adequada do aterro, incluindo o controle dos impactos ambientais, o monitoramento constante da qualidade da água, do ar e do solo, e o fechamento adequado do aterro após o uso.

2.5. Resolução CONAMA nº 375/2006 – Diretrizes para Licenciamento de Aterros Sanitários
Esta resolução do CONAMA estabelece as diretrizes específicas para o processo de licenciamento ambiental de aterros sanitários, abordando questões como os estudos ambientais necessários, o tipo de licenciamento e as condições para o cumprimento da legislação.

- Artigo 2º: Determina que o licenciamento ambiental para aterros sanitários deve incluir a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), especialmente para grandes aterros, de modo a avaliar os impactos ao meio ambiente e à comunidade.
- Artigo 3º: Estabelece a necessidade de monitoramento ambiental durante a operação do aterro, incluindo a verificação dos impactos sobre o solo, água, ar e biodiversidade, com a implementação de medidas mitigadoras.

2.6. Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais

A Lei de Crimes Ambientais estabelece as penalidades para atividades que causem degradação ambiental, incluindo a operação de aterros sanitários sem as devidas licenças ambientais ou com falhas na gestão dos impactos ambientais.

- Artigo 60: Define como crime ambiental a disposição inadequada de resíduos sólidos, incluindo o lançamento de resíduos em locais não licenciados ou em desacordo com as exigências do licenciamento ambiental.
- Artigo 66: Estabelece as penalidades para as infrações ambientais cometidas por empresas que operam sem licença ambiental ou não cumprem as normas estabelecidas para a operação de aterros sanitários.

2.7. Resolução CONAMA nº 448/2012 – Aterros de Resíduos Industriais Perigosos



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br

Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

Essa resolução define os requisitos adicionais para os aterros destinados ao descarte de resíduos industriais perigosos, especificando as condições para o licenciamento ambiental desses empreendimentos.

- Artigo 2º: Exige que os aterros de resíduos industriais perigosos sigam regras mais rígidas de segurança, com sistemas especiais para monitoramento de lixiviados e gases, além de planos de recuperação mais detalhados.

2.8. Legislação Estadual e Municipal

Além das legislações federais, os estados e municípios podem estabelecer normas complementares para o licenciamento de aterros sanitários, levando em consideração características locais, como condições geográficas, de solo, uso da terra e população envolvida.

- O INSTITUTO ÁGUA E TERRAS –IAT, é um órgão ambiental de esfera estadual responsável pela concessão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para instalação do Aterro Sanitário Municipal de Luiziana-PR, de acordo com a competência local.

3. Garantia de Segurança e Proteção à Saúde Pública:

A contratação de empresa especializada em serviços ambientais é essencial para garantir que todos os procedimentos e etapas do licenciamento ambiental sejam realizados com o máximo de competência e eficiência pelos responsáveis técnicos da área de engenharia ambiental com habilitação e registro profissional, para garantir que o processo seja aprovado pelo órgão competente IAT. Sendo o processo aprovado, a garantia se estenderá tanto para os trabalhadores envolvidos no processo de gerenciamento do aterro, quanto para as comunidades e o meio ambiente. Sendo que, o manejo incorreto desses resíduos pode gerar sérios riscos à saúde, como doenças causadas pela exposição a substâncias tóxicas ou contaminadas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços ambientais: • Elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA – para a atividade de Disposição final dos Resíduos Sólidos urbanos de acordo com a legislação vigente; • Caracterização geológica, geotécnica e hidrogeológica da área objeto do empreendimento; • Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar para a atividade; • Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br

Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Auxílio técnico no Requerimento das Licenças Prévia, Instalação e Operação junto ao órgão ambiental competente.• Parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme o suporte normativo da Portaria IPHAN 230/02 |
|--|

Valores relacionados no detalhamento conforme pesquisa de preços em **ANEXO** apresentado neste edital.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

A descrição dos serviços e regime de execução do processo de licenciamento ambiental de um aterro sanitário envolve o detalhamento das atividades necessárias para obter as licenças ambientais exigidas e garantir a conformidade com a legislação vigente, assegurando que o aterro seja implantado e operado de forma ambientalmente responsável e com a devida mitigação de impactos ambientais.

4.1. Descrição dos Serviços no Processo de Licenciamento Ambiental

O processo de licenciamento ambiental de um aterro sanitário consiste em uma série de atividades técnicas e administrativas, que incluem a elaboração de estudos ambientais, a solicitação das licenças necessárias, o acompanhamento do processo de licenciamento junto aos órgãos ambientais, e a implementação de medidas mitigadoras de impactos ambientais. Abaixo estão os principais serviços envolvidos:

4.1.1. Levantamento de Dados Ambientais Preliminares

- **Objetivo:** Coleta de informações iniciais sobre a área do aterro e seu entorno, como dados sobre o uso do solo, fauna, flora, recursos hídricos, e condições geológicas e hidrogeológicas.
- **Atividades:**
 - Levantamento de dados secundários (cartografia, imagens de satélite, estudos anteriores, etc.).
 - Coleta de dados de campo (análises de solo, qualidade da água, inventário de fauna e flora, etc.).
 - Estudo de vulnerabilidade ambiental da área.
 -

4.1.2. Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA)

- **Objetivo:** Avaliar os impactos ambientais do aterro sanitário, identificando, quantificando e propondo medidas mitigadoras e compensatórias.
- **Atividades:**



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br
Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

- Realização de diagnóstico ambiental da área e do entorno.
- Identificação e avaliação de impactos ambientais potenciais (contaminação do solo, da água, emissão de gases, impactos à biodiversidade).
- Proposição de medidas de mitigação e controle, incluindo tecnologias para o tratamento de lixiviados (chorume), gases e efluentes.
- Projeção de alternativas de localizações e tecnologias para o aterro.
- Definição de programas de monitoramento ambiental para a fase de operação e após o fechamento do aterro.

4.1.3. Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA)

- **Objetivo:** Definir as ações e medidas que devem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais durante a implantação e operação do aterro sanitário.
- **Atividades:**
 - Detalhamento das ações preventivas e corretivas para o controle de lixiviados, gases e ruídos.
 - Estabelecimento de cronograma de implementação e responsabilidades.
 - Proposição de programas de educação ambiental e comunicação com a comunidade local.

4.1.4. Obtenção das Licenças Ambientais

- **Objetivo:** Solicitar as licenças necessárias junto aos órgãos ambientais competentes, como o IBAMA (se for um projeto de grande porte) ou os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente.
- **Atividades:**
 - **Licença Prévia (LP):** Concessão da licença inicial para a viabilidade do projeto, com base na análise preliminar dos impactos ambientais.
 - **Licença de Instalação (LI):** Após a LP, é obtida a LI, que autoriza o início da construção do aterro, desde que atendidas as condições ambientais propostas.
 - **Licença de Operação (LO):** Após a instalação, a LO autoriza a operação do aterro sanitário, sujeita ao cumprimento das condições estabelecidas no PCA.

4.1.5. Realização de Audiências Públicas (quando necessário)

- **Objetivo:** Garantir a transparência do processo e permitir a participação da comunidade local na análise dos impactos e medidas propostas.
- **Atividades:**
 - Organização e realização de audiências públicas para apresentar o EIA/RIMA e ouvir as preocupações da população.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br
Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

- Resposta a questionamentos e sugestões da comunidade, com ajustes no projeto, se necessário.

4.1.6. Monitoramento e Fiscalização Durante a Implantação e Operação

- **Objetivo:** Garantir que as condições estabelecidas nas licenças ambientais sejam cumpridas e que as medidas mitigadoras sejam efetivas.
- **Atividades:**
 - Implementação de programas de monitoramento (qualidade do solo, da água, do ar, fauna e flora).
 - Acompanhamento da construção e operação do aterro.
 - Realização de auditorias ambientais periódicas.
 - Preparação para o fechamento do aterro, com medidas de recuperação ambiental.

4.2. Regime de Execução dos Serviços

O regime de execução do processo de licenciamento ambiental de um aterro sanitário pode variar conforme a complexidade do projeto e a contratação dos serviços. No entanto, a execução segue uma estrutura sistemática e sequencial, baseada nas fases do licenciamento.

4.2.1. Modalidade de Contratação

- **Contratação por Empreitada:** A empresa especializada pode ser contratada para fornecer todos os serviços necessários de licenciamento, incluindo elaboração de estudos ambientais, obtenção de licenças e acompanhamento do processo.
- **Contratação por Preço Global:** O contrato pode ser baseado no valor total do serviço, incluindo todas as atividades previstas.
- **Contratação por Preço Unitário:** Se as atividades forem subdivididas em diferentes tarefas, o contrato pode prever o pagamento por unidade de serviço executado (por exemplo, por cada fase do licenciamento ou por cada estudo ambiental).

4.2.2. Cronograma de Execução

- O cronograma de execução do licenciamento ambiental será estabelecido com base nas etapas descritas, desde o levantamento de dados preliminares até a obtenção das licenças e o monitoramento contínuo durante a operação. O tempo de execução dependerá da complexidade do aterro sanitário, dos requisitos específicos da área e do porte do projeto.

Exemplo de cronograma de execução:





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br
Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

- **Fase 1 – Levantamento de Dados Preliminares:** 1 a 2 meses
- **Fase 2 – Elaboração do EIA/RIMA (quando houver):** 3 a 6 meses
- **Fase 3 – Obtenção das Licenças (LP, LI, LO):** 6 a 12 meses, dependendo da complexidade do processo e das exigências dos órgãos ambientais
- **Fase 4 – Monitoramento e Acompanhamento:** Durante a implantação e operação, com auditorias anuais ou semestrais.

4.2.3. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução será monitorada por técnicos da área ambiental, que serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais. Esse acompanhamento envolve:
 - **Auditorias periódicas** para verificar a conformidade ambiental.
 - **Relatórios periódicos** que devem ser enviados aos órgãos ambientais competentes.
 - **Ajustes no projeto** caso sejam identificadas não conformidades ou a necessidade de melhorias nas medidas mitigadoras.

4.2.4. Responsabilidades do Contratante e Contratado

- **Contratante (órgão responsável pelo projeto):**
 - Fornecer todas as informações necessárias para a elaboração dos estudos ambientais.
 - Garantir o cumprimento das licenças e a execução das medidas mitigadoras e corretivas.
 - Acompanhar o andamento do processo e apoiar na comunicação com os órgãos ambientais.
- **Contratado (empresa especializada):**
 - Executar todos os serviços conforme o contrato, com a devida qualificação técnica.
 - Elaborar e submeter os estudos e documentos necessários, como EIA/RIMA, PCA, etc.
 - Acompanhar o processo de licenciamento junto aos órgãos competentes, realizando as adaptações necessárias conforme exigido.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

O prazo para a execução do serviço será de 3 meses após oficialização da empresa contratada. O prazo de vigência dar-se-á somente até a execução total do serviço.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br
Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

5.1. Prazo para Realização do Licenciamento Ambiental

O prazo para a realização do licenciamento ambiental de um aterro sanitário é influenciado por diversos fatores, como o tipo de licenciamento (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação), a complexidade dos estudos ambientais exigidos, a área de influência do aterro e a interação com órgãos ambientais e comunidade local. Os prazos podem variar bastante, mas seguem uma estrutura típica:

5.1.1. Etapas do Licenciamento e Seus Prazos Estimados

1. Levantamento de Dados Preliminares e Diagnóstico Ambiental (1 a 2 meses)

- **Objetivo:** Coletar informações sobre a área e o entorno do aterro, incluindo dados sobre a geologia, a hidrologia, a fauna e a flora locais, e os usos do solo.
- **Duração:** O levantamento pode ser feito em campo e em fontes secundárias e, dependendo da complexidade, pode durar de 1 a 2 meses.

2. Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) (3 a 6 meses)

- **Objetivo:** Avaliar os impactos ambientais do projeto, propor alternativas e medidas mitigadoras. O EIA é um estudo técnico detalhado, enquanto o RIMA é uma síntese acessível do EIA.
- **Duração:** Esta fase pode levar de 3 a 6 meses, dependendo da complexidade do aterro e da necessidade de realizar estudos específicos, como a modelagem de emissão de gases ou avaliação de riscos ambientais.

3. Audiência Pública e Ajustes no Projeto (1 a 2 meses)

- **Objetivo:** Em muitos casos, a realização de audiências públicas é obrigatória para garantir a participação da comunidade local no processo de licenciamento.
- **Duração:** A preparação e a realização de audiências públicas podem levar de 1 a 2 meses, dependendo da logística e da participação pública.

4. Solicitação e Análise da Licença Prévia (LP) (2 a 4 meses)

- **Objetivo:** A Licença Prévia é a autorização inicial para o projeto, com base nos estudos ambientais. Após a entrega do EIA/RIMA e a realização de audiências públicas (se necessário), o órgão ambiental realiza a análise.
- **Duração:** A análise da LP geralmente leva de 2 a 4 meses, dependendo da complexidade do projeto e da quantidade de documentos necessários.

5. Solicitação e Análise da Licença de Instalação (LI) (2 a 4 meses)

- **Objetivo:** A Licença de Instalação autoriza o início da construção do aterro. Esta fase inclui a avaliação das condições técnicas e ambientais para a instalação do empreendimento.
- **Duração:** A análise da LI pode levar de 2 a 4 meses, dependendo do porte do aterro e da conformidade com as exigências da Licença Prévia.

6. Solicitação e Análise da Licença de Operação (LO) (3 a 6 meses)





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br
Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

- **Objetivo:** A Licença de Operação é concedida quando o aterro está pronto para iniciar suas operações. Para obtenção da LO, é necessário garantir que todas as condições ambientais da fase de instalação sejam atendidas.
- **Duração:** A análise da LO pode variar de 3 a 6 meses, dependendo das exigências de controle ambiental contínuo e dos estudos de monitoramento pós-implantação.

7. Monitoramento Durante a Operação (Contínuo durante a operação do aterro)

- **Objetivo:** Após a operação, o monitoramento ambiental deve ser realizado de forma contínua para garantir que o aterro esteja operando conforme as licenças e mitigar impactos ambientais durante sua operação.
- **Duração:** O monitoramento ocorre de forma contínua durante toda a operação do aterro e, muitas vezes, por um período pós-fechamento.

Prazo Total Estimado para o Licenciamento: Em geral, o processo de licenciamento ambiental de um aterro sanitário pode levar de **12 a 24 meses**, dependendo da complexidade do projeto, da necessidade de estudos adicionais e da interação com os órgãos ambientais competentes.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução

O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias úteis após a efetivação da empresa ganhadora.

6.2. O prazo do contrato

O prazo do contrato firmado com a empresa ganhadora terá validade de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado respeitando os limites do art. 107 da lei 14.133/2021.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O local do empreendimento ambiental é o Aterro Sanitário Municipal, está localizado na PR – 553, Km 03, nas coordenadas: 22J 369857,49m E, 7310938,86m S. (Figura 01).



Construindo uma nova História

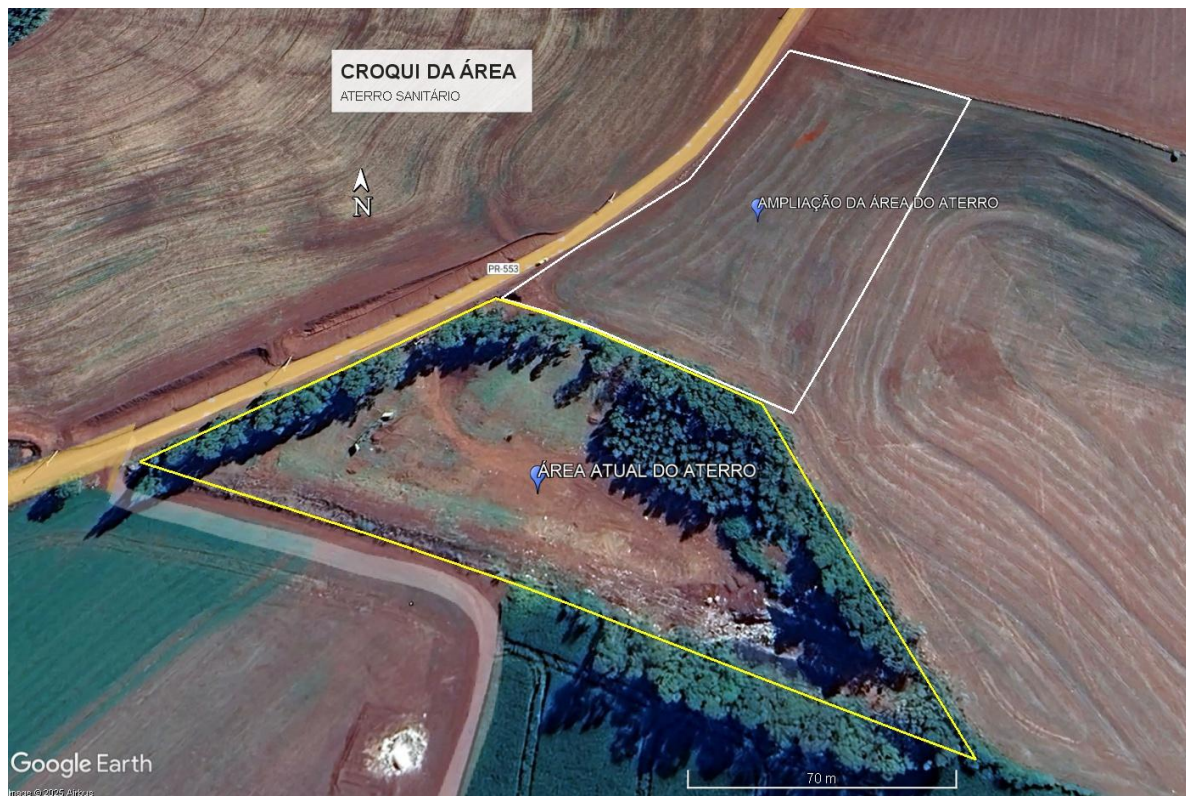


MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br
Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

Figura 01: Croqui da área do aterro sanitário. Em branco: ampliação da área, em amarelo: área atual.



7.1. Responsabilidade pela Execução

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o cumprimento das exigências documentais fim de garantir total transparência e conformidade com as normas legais.

A empresa contratada responsável pelos serviços ambientais está incumbida de qualquer meio de transporte até a área de onde será realizado o empreendimento onde serão realizados os processos de licenciamentos ambientais. A empresa contratada se responsabilizará por pagamentos e taxas geradas nas etapas de licenciamentos ambientais.

8. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br

Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o ao término da execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br
Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

9.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

9.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e/ou, original e última alteração ou consolidado que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br

Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

10.2. Qualificação Técnica:

- a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por um órgão Público ou privado, desde que atenda e seja compatível ao objeto dessa licitação, com ênfase na Lei n, 14.133/2021.
- b) Emissão de documento comprovando destinação final do resíduo.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

12. VALOR ESTIMADO

Conforme cotação de preços enviados pela secretaria e mapa comparativo do Depto. De Compras e Licitação.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: sema@luiziana.pr.gov.br
Avenida Independência, nº1080 - centro - Luiziana/PR

13. RESULTADOS ESPERADOS

Promover o constante aprimoramento dos funcionários do Setor de Licitação por meio de treinamentos e apontamento de soluções teóricas e práticas como forma de obtenção de respostas adequadas para os mais diversos questionamentos apresentados.

Luiziana – Pr, 10 de abril de 2025.

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL



Construindo uma nova História